



Contrato

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIPAULISTA E DO OUTRO A EMPRESA, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE Nº 003/2019, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PREVIPAULISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.511/0001-33, estabelecida na Rua Dr. Demócrito de Souza, Nº 26, Bairro do Nobre, Paulista/PE, CEP.: 53.401-560, neste ato (conforme Portaria nº 008/2021) representado pelo Sr. Diretor-Presidente Dr. LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 4.255.745 SDS-PE., portador do CPF nº 918.942.394-15, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 e Sala 721, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.813.501/0001-00, neste ato representado pelo senhor Everardo Fernandes Matias, portador da cédula de identidade n.º 2004002177769 – SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.943.863-68, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, Apto. nº 602, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP nº 60.115-221 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dá continuidade a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos na forma da Resolução N.º 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; da Portaria MPS N.º 519/2011 do Ministério da Previdência Social MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA, conforme Termo de Referência. Por mais um período de 12 meses, a partir de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022, com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, in verbis:

“Lei nº 8666/93, Art. 57...”

Inciso II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998).

ehi
1



DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal deste termo aditivo é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e o valor global de 12 (doze) meses é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com a manutenção dos preços praticados, ou seja, sem a aplicação de qualquer acréscimo do valor total do contrato original que renuncia expressamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, após a entrega pela Contratada à Contratante da fatura e recibo, acompanhado da nota fiscal correspondente.

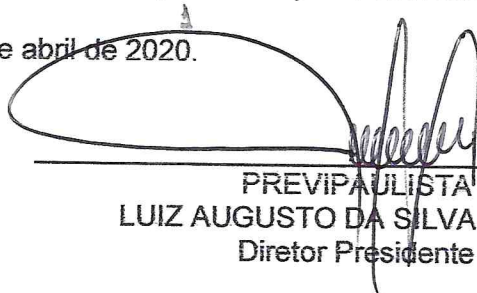
CLAUSULA QUARTA - No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões que se referem a regularidade fiscal.

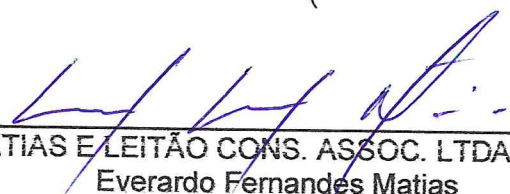
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

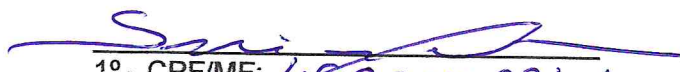
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

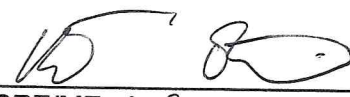
PAULISTA/PE, 26 de abril de 2020.


PREVIPAULISTA
LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente


MATIAS E LEITÃO CONS. ASSOC. LTDA - EPP
Everardo Fernandes Matias
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:


1º - CPF/MF: 499.738.274-49.


2º - CPF/MF: 708.116.084-00